

#### MUNICÍPIO DE VINHAIS

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2007/12/03	ACTA N.º 25/2007
Presenças:	
<ul> <li>Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu;</li></ul>	
Local da reunião: Edifício dos Paços do Município	
Hora de abertura: Catorze horas e quarenta minutos	
Hora de encerramento: Dezassete horas e quinze minutos	
Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administra	tiva e Financeira



1 – Período de antes da ordem do dia
ORDEM DO DIA
2 – Acta da reunião anterior
3 – Execução de obras públicas
4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas
5 - Resumo diário de tesouraria
6 – Obras Públicas: 6.1 – Beneficiação do Largo do Arrabalde – Fontes Ornamentais – Suspensão de trabalhos
7 – Obras Particulares:
<ul> <li>7.2 - Carlos Alberto Martins Ferreira - Vinhais - Pedido de informação prévia;</li> <li>7.3 - Vasco Rodrigues de Sá - Rebordelo - Construção de uma moradia -</li> </ul>
aprovação de projecto de arquitectura;
7.5 – Domingos José Rodrigues – Vinhais – pedido de aprovação de projecto de arquitectura;
7.6 – Nelson Emílio Esteves – Ousilhão – propriedade horizontal
8 – Apoios:
8.2 – Escola E.B. 2,3/S D. Afonso III – Vinhais
9 – Participação variável no IRS



${\bf 10-ProRuris-Empresa\ Municipal\ de\ Desenvolvimento\ Rural\ de\ Vinhais, EEM-}$			
Conselho de Administração			
11 - Protocolo - Município de Vinhais - Associação do Cão de Gado Transmontano			
12 – Moradia no Bairro do Calvário n.º 43 – Vinhais			
13 – Escola de Vilar de Peregrinos – Alienação – Aprovação das Condições Gerais.			
14 – Hidrotuela – Hidroeléctrica do Tuela, Sa. – Reapreciação de Processo			
15 – Feira de Natal			
16 – Aprovação do Plano Plurianual de Investimento e Orçamento para dois mil e oito.			
17 – 22.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 21.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimento.			
de Investimento			
18 – Período reservado ao público.			
1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA			
Usou da palavra o Senhor Vereador António Frias Vieira, para informar, embora não			
tivesse confirmado o teor da informação, que no cemitério da povoação de Paçó,			
aquando da sua ampliação, talvez por erro técnico, foi mantido um muro de separação			
entre os dois, e isso não era normal, tanto mais, que nas restantes ampliações, como o			
caso de Prada, este procedimento não foi seguido			
Seguidamente, apresentou uma intervenção do teor seguinte:			
"Assunto: Anúncio de Construção de Vias no Distrito			
Quero manifestar meu agrado pelo anúncio da construção de Vias no Distrito de			
Bragança. Mais vale tarde do que nunca			



Parabéns ao Governo. -------Já estava a ficar habituado, ao deslocar-me para o Alentejo pelo interior, a ir até Macedo de Cavaleiros por uma estrada cheia de armadilhas no seu traçado, a entrar no IP 2, começar a andar com segurança e de repente, uma dezena de quilómetros à frente, no meio das curvas, perder o itinerário, só voltando a encontrá-lo depois de atravessar o rio Tejo, com outro traçado, mas que dada a morfologia do terreno satisfaz. Espero que a obra se concretize. Há muitas pessoas que para fazer o mesmo trajecto preferem fazê-lo pelas vias de nuestros hermanos. É mais longe, mas demoram menos tempo e correm menos riscos. -----Não fui eu quem numerou os itinerários. Parece-me que o n.º 2 deveria ser o segundo, quer em importância quer na ordem de execução. Infelizmente é dos últimos. Oxalá, os políticos e os técnicos não cometam nele os erros que são notórios noutros itinerários. E que a espera seja recompensada com uma maior qualidade. -----Lamento que o Senhor Primeiro Ministro se tenha olvidado do Concelho de Vinhais e da situação de isolamento em que se encontra." ------Solicitou a palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, para declarar que no seguimento do pedido apresentado pela Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, relativamente ao apoio solicitado para pagamento dos almoços das crianças, tinha indagado junto daquele Instituição qual o número de crianças que frequentam ali o ensino, e tinha sido informado que no ensino pré-escolar eram quarenta e seis (46), acrescido este número de vinte (20), referente a alunos do ensino básico que ali vão almoçar. -----Tendo em atenção o valor pago pelo município, por cada refeição, o valor solicitado é inferior ao custo das refeições. -----Quanto ao Centro de Explicações, esclareceu que, a escola ainda não se encontra em condições de informar qual o número de alunos que irão necessitar de frequentar aquele O Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, declarou que em sua opinião, não compete à Câmara Municipal comparticipar as refeições dos alunos que frequentam o pré-escolar da Santa Casa da Misericórdia, uma vez que é ensino privado, e por tal frequentado por crianças em que os pais têm algum poder económico. ------



Deve haver distinção entre os apoios aos alunos que frequentam o ensino público e o ensino privado, já que, apenas é competência do município o apoio ao ensino público. – O Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, esclareceu que o apoio não é à Santa Casa da Misericórdia, mas sim aos pais das crianças, uma vez que é a única infraestrutura que recebe os alunos no verão e nas interrupções escolares. -----Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir, relativamente ao lançamento das auto estradas, se deve fazer justiça a duas pessoas, uma Dr. Aníbal Cavaco Silva e o actual Primeiro Ministro, Engenheiro José Sócrates, que num só dia lançou quatrocentos quilómetros de auto estrada. ------Tinha orgulho no que hoje é a cidade de Bragança, mas devia-se ao Politécnico e ao programa Polis lançado pelo Engenheiro José Sócrates, enquanto ministro do Ambiente. Em sua opinião, não era necessário que as auto-estradas passassem em todas as vilas. O Governo estava a cumprir o plano rodoviário dois mil, apresentado em Bruxelas, prevendo-se uma revisão a este, até dois mil e dez. Iriam tentar que o Governo contemplasse o nosso Concelho. -----Vinhais, não tinha auto estrada, mas outros Concelhos também não a têm, como é o caso de Freixo de Espada à Cinta, Vimioso e outros. -----Estavam a trabalhar no sentido da melhoria dos acessos com os outros concelhos. -----O Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, comentou que o plano rodoviário dois mil, previa a ligação de Vinhais ao IP 2, tinham sido canceladas algumas ligações, como exemplo apontou a de Bragança ao Portelo, e já que foi alterado, que se fizesse a ligação de Vinhais. -----Em sua opinião o desenvolvimento não passa só pela auto-estrada, no caso de Bragança, o factor de desenvolvimento é o Instituto Politécnico de Bragança. A terapia aplicada para o país, também devia ser aplicada ao nosso Concelho. -----

Acta n.º 25/2007 de 3 de Dezembro

Existiam estradas municipais em muito mau estado, como era o caso da de Vale das

Fontes, onde já aconteceram diversos acidentes e não possui protecções. Outra é a dos

Salgueiros a Seixas, onde as pessoas destroem os seus carros, a que liga Tuizelo ao



cruzamento da E.N. 103.6, mais parece uma estrada do terceiro mundo. Era necessário
que fossem funcionais para o desenvolvimento do Concelho
Era mais importante criar condições e termos boas estradas do que ter criado uma
empresa de Turismo
No uso da palavra o Senhor Presidente declarou que desconhecia se a ligação de
Bragança ao Portelo estava prevista no plano rodoviário, sabia que Vinhais ao IP 2 não estava.
Quanto ao estado das estradas, do Concelho de Vinhais, ser caótico, não concordava e
como exemplo apontou as estradas que ligam: Vila Verde à Mofreita , o Bairro do Eiró
ao cruzamento de Vila Boa, da E.N. 103 a Vale de Janeiro, a ligação de Eiras Maiores,
entre outras
Referiu que existiam duas que não estavam em bom estado, a E.N. 103.6 de Sobreiró de
Cima às Trincheiras e a dos Salgueiros a Seixas, e que iriam fazer os possíveis para as
beneficiar
O Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, questionou o Senhor Presidente, se
considerava a estrada de Tuizelo às Peleias em bom estado
Em resposta o Senhor Presidente declarou que é uma das que necessitam de um arranjo.
Agradecia as críticas, mas havia obras que tinham sido feitas e essas ninguém falava
delas, como era o caso da ponte de Nuzedo de Baixo
2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR
A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por
fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade
3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por
empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos
Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva



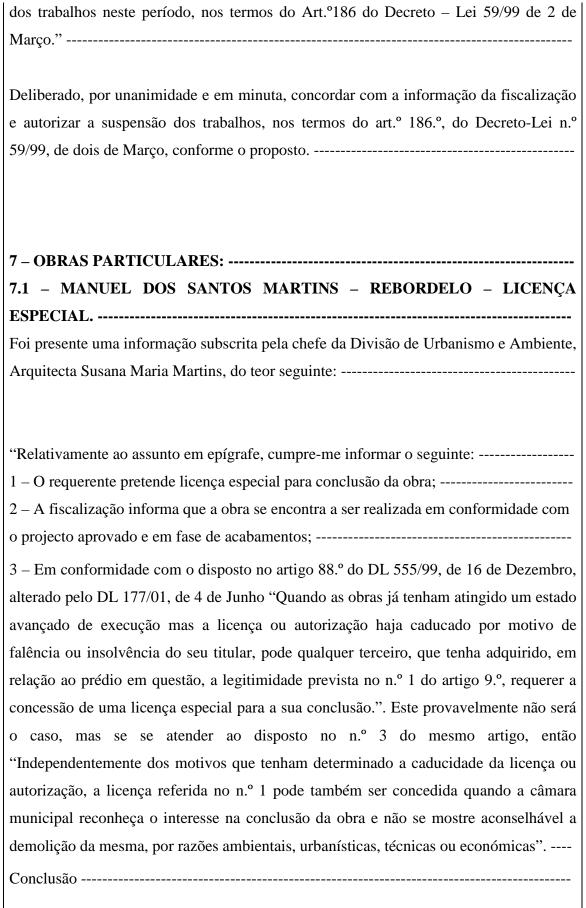
## 4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.----Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de trinta de Novembro, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----6 – OBRAS PÚBLICAS. -----6.1 – BENEFICIAÇÃO DO LARGO DO ARRABALDE – FONTES ORNAMENTAIS – SUSPENSÃO DE TRABALHOS. -----Foi presente uma informação subscrita pela fiscalização da empreitada de "Beneficiação do Jardim do Largo do Arrabalde e Zona Envolvente, incluindo Iluminação Pública – Fontes Ornamentais, do teor seguinte: ------"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe tenho a informar o seguinte: ------1 - Na sequência da informação em anexo referente à empreitada de Beneficiação do Jardim do Largo do Arrabalde e Zona Envolvente, cujo adjudicatário era a firma CISDOURO, com situação instável a nível financeiro, originando que tenha havido cessão da posição contratual para a firma BALTAZAR & FILHOS; ------2 - Devido aos atrasos provocados pela firma CISDOURO que vieram na sequência do descrito no ponto 1, verificou-se que os tanques e as galerias dos locais técnicos só estavam prontos em 28/09/2007, data a partir do qual estavam reunidas as condições para entrada em obra da firma GHESA; ------

Acta n.º 25/2007 de 3 de Dezembro

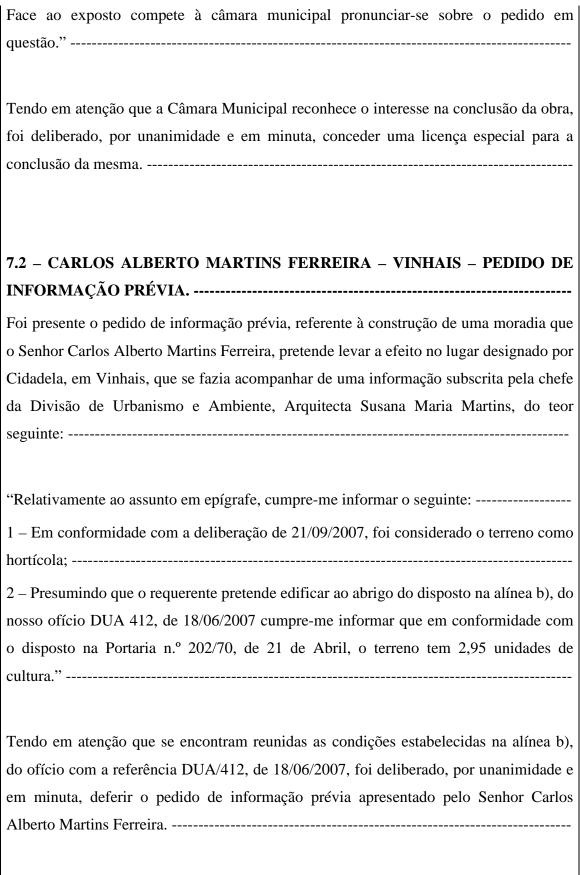
3 - Porque a GHESA esteve impedida de realizar os trabalhos desde a data da

consignação (29/01/2007) até dia 28/09/2007, propõe-se que seja aprovada a suspensão











### 7.3 – VASCO RODRIGUES DE SÁ – REBORDELO – CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----Foi presente o projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia que o Senhor Vasco Rodrigues de Sá, pretende levar a efeito em Rebordelo. -----O Senhor Presidente esclareceu que o local onde o Senhor Vasco Rodrigues de Sá, pretende construir a habitação não se encontra servido de infraestruturas, nomeadamente caminho pavimentado, energia eléctrica, água e saneamento, pelo que em sua opinião, desde que o requerente suporte os encargos com as referidas infraestruturas o pedido podia ser deferido. -----Deliberado, por unanimidade e em minuta, deferir o projecto de arquitectura, referente à moradia que o Senhor Vasco Rodrigues de Sá, pretende levar a efeito, em Rebordelo, condicionado a que os encargos com as infraestruturas (energia eléctrica, água e saneamento) sejam por conta do requerente. ------7.4 – GERMANO ANTÓNIO AFONSO – VINHAIS – PROPRIEDADE HORIZONTAL. ------Foi presente um requerimento subscrito por Germano António Afonso, onde solicita certidão em como o prédio que reconstruiu na Rua José Morais Sarmento, em Vinhais, obedece aos requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal, previstos nos artigos 1414 e seguintes do Código Civil. -----No requerimento vinha manuscrito um parecer do chefe da Divisão de Obras e Equipamentos, do teor seguinte: ------"Relativamente ao assunto em análise, cumpre-me informar o seguinte: ------1 – No art.º 1415 do Código Civil, é dito que "só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública. -----

2 – A proposta apresentada satisfaz este princípio; ------

3 – Assim não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado." ------



Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer emitido pelo chefe da Divisão de Obras e Equipamentos, e certificar que o prédio em causa, satisfaz os requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal, previstos nos artigos 1414 e seguintes do Código Civil. -----7.5 – DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----Foi presente o projecto de arquitectura referente à legalização de um edifício destinado a comércio e habitação, que o Senhor Domingos José Rodrigues, levou a efeito na Rua da Corujeira, em Vinhais, que vinha acompanhado de uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arquitecta Susana Maria Martins, do teor seguinte: -----"Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: ------1. Foi solicitado parecer à Junta de Freguesia; ------2. Esta delegou neste município a decisão; ------3. Assim não respondeu ao solicitado; ------4. Face ao exposto cumpre-me informar que o presente projecto cumpre o disposto na Portaria n.º 243/84, de 17 de Abril; ------5. Como tal, e caso V. Ex.ª entenda que a edificação existente não criou ou cria algum problema que possa por em causa os interesses públicos, deverão ser solicitados os projectos de especialidades constantes do ponto 9, da informação n.º 150, fls 56 do processo." -----Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projecto de arquitectura referente à legalização de um edifício, destinado a comércio e habitação, que o Senhor Domingos José Rodrigues levou a efeito na Rua da Corujeira, em Vinhais, e solicitar os projectos de especialidades. -----



#### 7.6 - NELSON EMÍLIO ESTEVES - OUSILHÃO - PROPRIEDADE HORIZONTAL .-----Foi presente um requerimento subscrito por Nelson Emílio Esteves, onde solicita certidão em como o prédio inscrito sob o art.º 140, pela freguesia de Ousilhão e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 190, obedece aos requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal, previstos nos artigos 1414 e seguintes do Código Civil. -----Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, subscrito pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arquitecta Susana Maria Martins. ------Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer e certificar que o prédio inscrito na matriz predial urbana, pela freguesia de Ousilhão, sob o art.º 140 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 190, obedece aos requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal, previstos nos artigos 1414 e seguintes do Código Civil. -----8 – APOIOS: -----8.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE FRESULFE. -----Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Fresulfe, apoio com vista à realização de obras de restauro no cemitério da aldeia de Fresulfe. -----Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. ------Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil e novecentos euros (1.900,00 €). -----8.2 – ESCOLA E.B. 2, 3/S D. AFONSO III – VINHAIS. -----Foi presente uma carta da Escola E.B. 2, 3/S D. Afonso III de Vinhais, onde solicita apoio destinado à aquisição de um cilindro para aquecimento de água na cozinha daquela escola. ------



Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea d), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11
de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de quinhentos euros (500,00 €)
Foi ainda presente, uma outra carta oriunda da referida escola, do teor seguinte:
"Vimos por este meio colocar à consideração de Vossa Excelência as seguintes situações:
1.º - Conforme conversa com Vossa Excelência e depois da sua visita às nossas instalações, este Conselho Executivo mandou pintar quatro salas da Escola Sede, tendose Vossa Excelência comprometido a comparticipar em cerca de cinquenta por cento o custo da obra.
2.º Após a assinatura do Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Vinhais e a DREN, datado de 27 de Abril de 2007, este Agrupamento ainda não pagou a factura de electricidade, referente ao mês de Maio de 2007, no valor de oitocentos e dezasseis euros e setenta e nove cêntimos
Tendo em conta o anteriormente apresentado, vimos por este meio solicitar a Vossa Excelência que reúna esforços no sentido de comparticipar com as referidas quantias Para este Agrupamento os valores em causa vêm colmatar as lacunas financeiras com que actualmente nos deparamos, tendo em conta os enormes gastos realizados na manutenção do Edifício Sede."
Atendendo que a utilização do edifício foi cedida à Câmara Municipal, pela DREN, através de protocolo, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, efectuar a transferência do valor correspondente à factura da energia eléctrica, oitocentos e dezasseis euros e setenta e nove cêntimos (816,79 €), bem como a importância de novecentos e sete euros e cinquenta cêntimos (907,50 €), correspondente a cinquenta por cento das despesas inerentes às obras ali efectuadas
9 – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS



"Com a entrada em vigor da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, "Lei das Finanças
Locais", foi revogada a anterior Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterando profundamente,
o regime financeiro dos municípios e das freguesias
De entre o rol de alterações, é de salientar o conteúdo do art.º 20.º, do referido diploma,
que se reporta à participação variável no IRS
Analisando, em detalhe, esse mesmo artigo, constata-se que:
Refere o n.º 1, que "os municípios têm direito a uma participação variável no IRS dos
sujeitos passivos com domicilio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa
aos rendimentos do ano anterior";
Por sua vez, o n.º 2 prevê que "a participação referida no número anterior depende de
deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, o qual deve ser
comunicada por via electrónica pela respectiva Câmara Municipal à Direcção-Geral dos
Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos";
Ainda o n.º 4 vem a dizer que "caso a percentagem deliberada pelo município seja
inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a colecta
liquida é considerada como dedução à colecta de IRS, a favor do sujeito passivo"
Neste contexto, 3 hipóteses se colocam:
a) o município não delibera e os mencionados 5% revertem, totalmente para o Estado;
b) o município delibera taxa inferior ao máximo (5%), então a receita será afecta ao
município e aos contribuintes (sujeitos passivos);
c) o município delibera a taxa máxima, o IRS constituirá, na totalidade, receita do
mesmo
Não obstante o disposto no artigo 59.º da Lei das Finanças Locais que refere "em 2007
e 2008, a participação a que se refere a alínea c), do n.º 1, do art.º 19.º, é de 5%",
persiste a obrigação de comunicar à Direcção Geral de Impostos, para esta agir em
conformidade, no ano de 2009
Apesar das diligências entretanto levadas a efeito, apenas consegui extrair do site da
ANMP na Internet, o mapa que anexo, onde se pode ler que no ano de 2006, foi
contabilizado no Concelho de Vinhais em IRS, a importância total de 1.825.400,00 €,
sendo que 5% representariam a nível de receita global 91.270,00 €
É tudo que me cumpre informar, no entanto, V. Ex.ª decidirá como melhor lhe
aprouver."



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta,				
fixar a percentagem do IRS pretendida pelo município, a que se refere o art.º 20.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, em dois e meio por cento (2,5%)				
Municipal				
10 – PRORURIS – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
DE VINHAIS, EEM – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO				
Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia				
11 – PROTOCOLO – MUNICÍPIO DE VINHAIS – ASSOCIAÇÃO DO CÃO DE				
GADO TRANSMONTANO.				
Foi presente uma proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a				
Associação do Cão de Gado Transmontano do teor seguinte:				
"Considerandos:				
• A Associação tem sede em Vinhais e uma larga maioria de sócios são produtores				
de ovinos e caprinos do Concelho de Vinhais;				
• A Raça está reconhecida oficialmente desde 2004 pelo Clube Português de				
Canicultura;				
<ul> <li>A Associação tem promovido todos os anos na Moimenta o Concurso do Cão de</li> </ul>				
Gado Transmontano, que se realiza desde 1994;				
• A Associação tem vindo a colaborar com o Programa do Cão de Gado, do				
Parque Natural de Montesinho, que permite a distribuição de cachorros pelos				
rebanhos do Concelho de Vinhais;				
• A prevenção dos ataques de lobo aos rebanhos através da utilização do Cão de				
gado transmontano é uma acção fundamental na diminuição de prejuízos				
decorrentes da acção predatória do lobo;				
decorrentes da acção predatoria do 1000,				



• A importância de encontrar soluções de compatibilização da actividade pecuária			
extensiva de pequenos ruminantes com a presença do lobo			
Proposta:			
Atribuição de um subsidio anual de 500,00 Euros			
Apoio na divulgação das acções da Associação			
Contrapartida:			
Organização do Concurso na Moimenta			
Colaboração com o Parque Biológico			
Participação em actividades promovidas pela Câmara Municipal."			
Usou da palavra o Senhor Vereador António Frias Vieira, para declarar que, tendo em			
atenção a corpulência e a mansidão dos animais, a Associação devia acautelar o seu			
treino, para apurar a potencialidade da raça e propagá-la por todo o país, à semelhança da raça da serra da estrela, razão pela qual o protocolo devia ser mais abrangente e mais			
Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de			
protocolo, e aconselhar a Associação para que leve a efeito o treino dos animais da raça			
em causa			
12 – MORADIA NO BAIRRO DO CALVÁRIO NÚMERO QUARENTA E TRÊS			
– VINHAIS			
Foi presente um ofício da Direcção Geral do Tesouro e Finanças, onde informa da			
realização da hasta pública, para alienação do prédio urbano, sito no bairro do Calvário			
em Vinhais, inscrito na matriz predial sob o artigo mil novecentos e trinta e sete,			
podendo o município se assim o entender, exercer o direito de preferência			
Tendo em atenção o valor da base de licitação, foi deliberado, por unanimidade, não			
exercer o direito de preferência			

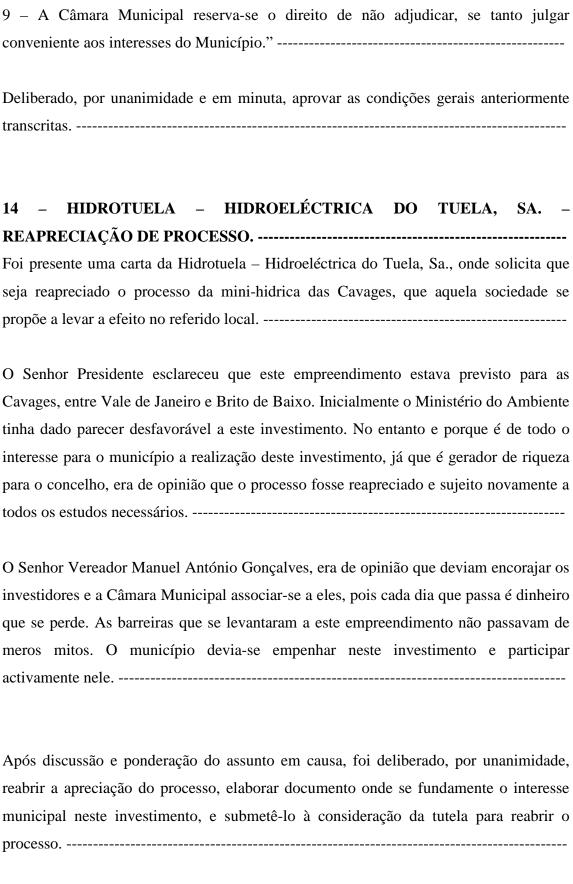


# 13 – ESCOLA DE VILAR DE PEREGRINOS – ALIENAÇÃO – APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, em sua reunião ordinária datada de vinte e um, de Setembro de dois mil e sete, foram presentes as condições gerais para alienação do edifício onde funcionou a escola do ensino básico em Vilar de Peregrinos, do teor seguinte:

"1- De harmonia com a deliberação tomada em reunião de 21 de Setembro do ano de 2007, a Câmara Municipal irá realizar uma hasta pública, no dia 19 do mês de Dezembro, pelas 14 horas, para venda do prédio urbano, sito na povoação de Vilar de Peregrinos, inscrito na matriz predial, pela freguesia de Vilar de Peregrinos, sob o art.º 183 e descrito na Conservatória do Registo Predial à ficha número 00097/091101. ------2- O adjudicatário obriga-se a proceder ao pagamento de 25% do valor da arrematação, no acto desta, e os restantes 75% serão pagos no acto da celebração da escritura pública; 3 – Nos termos dos n.º 1, 2 e 3, do art.º 8.º, do Despacho n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, o arrematante deve apresentar documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a Segurança Social, e que não é detentor de dívidas perante a Autarquia, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação, definitiva do imóvel; ------4 – A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação; ------5 – O imóvel em causa não poderá ser objecto de alienação sem ter sido previamente feita a respectiva escritura de compra e venda; ------6 – A base de licitação é de trinta mil euros (30.000,00); -----7 – As propostas devem ser apresentadas em subscrito fechado e lacrado, identificandose no exterior do mesmo, o proponente; ------8 – A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada, com lanços no mínimo de quinhentos euros (500,00); -------







# 15 – FEIRA DE NATAL. ----- Tendo em atenção que a feira quinzenal do dia vinte e três de Dezembro coincide com domingo e porque é considerada feira anual, ouvidos os feirantes, foi deliberado, por

unanimidade e em minuta, antecipar a realização da feira para o dia vinte e dois de Dezembro (sábado). -----

# 16 – APROVAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E ORÇAMENTO PARA DOIS MIL E OITO. -----

Foi presente a proposta de Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e oito, previamente enviada aos Senhores Vereadores por fotocópia. ------

O Senhor Vereador António Frias Vieira questionou o Senhor Presidente se havia intenção de contrair algum empréstimo. -----

O Senhor Presidente esclareceu que existe sim, a intenção de diminuir a dívida, no entanto futuramente, se existir a necessidade de o contraír para levar a efeito investimentos, não ia hesitar.

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para declarar que o saneamento de São Cibrão e de Cabeça de Igreja, já se encontravam previstos para o ano corrente e não tinham sido realizados, eram urgentes tendo em atenção a morfologia



do terreno. A não inclusão do saneamento de Santalha era discriminatória e a parte dos					
projectos eram apenas meras intenções					
Referindo-se ao Orçamento, declarou que as despesas com o pessoal e combustíveis					
eram exageradamente pesadas, uma vez que nos encontramos em contenção, a Câmara devia dar o exemplo, e assumir a decisão de diminuir as despesas apontadas					
					estava previsto e não foi realizado
					O Investimento no âmbito do Apoio Social, em sua opinião era uma politica correcta,
					em vez da construção das rotundas, colocação de semáforos e estátuas. Não viam
investimentos que resolvessem as necessidades das populações					
Gostava de votar favoravelmente este Orçamento, mas para tal, deviam ter solicitado a					
colaboração da oposição na sua elaboração					
Apelava ao Senhor Presidente para que cortasse nas despesas com o pessoal e com os					
combustíveis e apostasse mais na área social					
Tinha gostado muito de ver a preocupação demonstrada pelo Senhor Presidente, com o					
ensino, mas gostava também que se preocupasse com a área social. Não podiam ostentar					
luxos que não podiam ter, pelo que mais uma vez solicitava que reduzisse os custos com					
o pessoal					
O Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, declarou que não comungava da					
opinião do Senhor Vereador Manuel António Gonçalves e que o Plano Plurianual de					
Investimentos reflecte as necessidades das populações					
O Senhor Vereador Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral, declarou que, em					
sua opinião, e tendo em conta os fracos recursos económicos do município, o Plano					
Plurianual de Investimentos, contemplava as obras mais importantes para o Concelho. –					
Table of the common content of the c					
O Senhor Presidente esclareceu que na última reunião se tinha comentado que o					
Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos iriam ser discutidos nesta reunião, os					
quais, tinham sido enviados aos Senhores Vereadores com alguma antecedência, no					
sentido de serem devidamente analisados. Da sua parte têm tido toda a abertura e					
gostava de contar com os votos de todos os Senhores Vereadores					



Questionou os Senhores Vereadores, se tivessem algum objectivo que gostassem de ver
discutido, não se importava de suspender a votação e discuti-lo durante o tempo que
achassem necessário
Continuou dizendo que, os objectivos são todos iguais, os caminhos para os atingir é
que poderiam ser diferentes
Comungava da boa vontade, que o Senhor Vereador tinha demonstrado na área social,
pois sabia que as obras dos apoios domiciliários e dos Centros de Dia tinham que ser
comparticipadas pela Câmara Municipal, mas não podiam esquecer outras obras
estruturais
Relativamente às despesas com o pessoal, informou que não tinham recrutado mais
pessoal, só que esta rubrica abrange determinadas despesas, como é o caso dos
vencimentos, horas extras, ajudas de custo, seguros, contribuições para a Segurança
Social e outras despesas como é o caso com carenciados, subsidiados e estágios
Por fim declarou que tinham herdado um determinado número de pessoas avençadas e
que tinham que resolver-lhe o problema
Quanto aos combustíveis, declarou que apenas utiliza a viatura municipal em serviço
O Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, declarou que a organização é que faz o
trabalho, e por vezes, com poucos trabalhadores produz-se mais do que com muitos. A
Câmara não pode ser uma instituição de caridade. Tinha que haver rigor na organização
e na avaliação



## 17 – 22.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 21.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 22.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de duzentos e dez mil e quinhentos euros (210.500,00 €) e a 21.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de trinta e três mil euros (33.000,00 €).-----18 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. ------Sem intervenções. -----ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos: ------1 – Obras Públicas: ------1.1 - Construção de ETAR'S compactas nas localidades de: Tuizelo, Vilar de Peregrinos, Edral, Passos de Lomba, Vilar Seco de Lomba e Candedo – Prorrogação de prazo; -----1.2 - Beneficiação do Jardim do Largo do Arrabalde e Zona Envolvente - Trabalhos a mais. -----2 – Obras Particulares: ------2.1 – Rui Frederico Garcia Lourenço – Nuzedo de Cima - Construção de uma pocilga – prorrogação de prazo. ------3 – Apoios: -----3.1 – Gabinete de Apoio Técnico Terra Fria Transmontana – Festa de Natal; ------3.2 – ARBOREA – Associação Florestal da Terra Fria Transmontana. -----

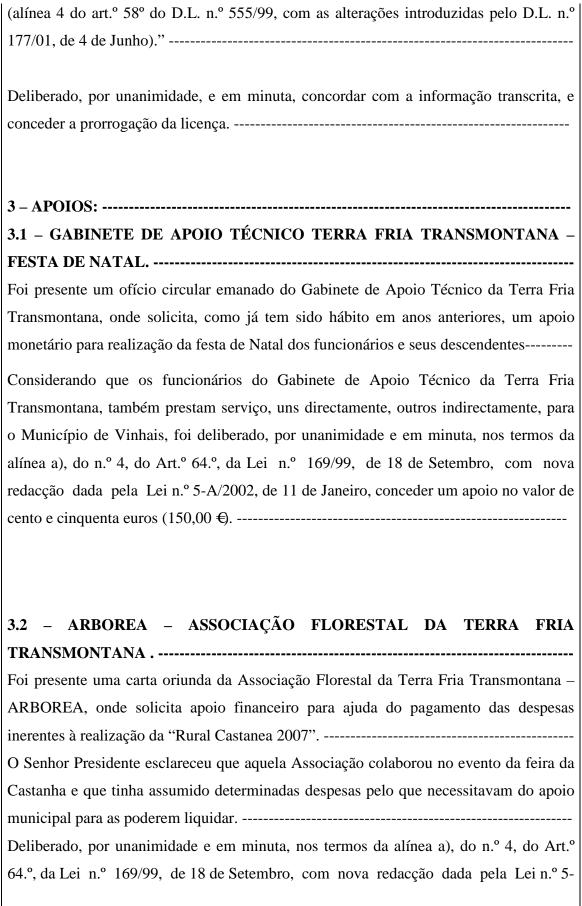


Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes 1 – OBRAS PÚBLICAS: ------1.1 – CONSTRUÇÃO DE ETAR'S COMPACTAS NAS LOCALIDADES DE: TUIZELO, VILAR DE PEREGRINOS, EDRAL, PASSOS DE LOMBA, VILAR SECO DE LOMBA E CANDEDO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO; -----Solicitou por escrito, a firma Henriques Fernandes & Neto, Ld.a, adjudicatária da empreitada de "Construção de ETAR'S compactas nas localidades de: Tuizelo, Vilar de Peregrinos, Edral, Passos de Lomba, Vilar Seco de Lomba e Candedo", prorrogação de prazo, por mais noventa (90) dias, para conclusão dos trabalhos. -----Este requerimento vinha acompanhado de parecer favorável da fiscalização da empreitada em causa.-----Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar, nos termos do art.º 194.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a prorrogação de prazo por mais noventa (90) dias, mas sem encargos para o município. -----1.2 – BENEFICIAÇÃO DO JARDIM DO LARGO DO ARRABALDE E ZONA ENVOLVENTE – TRABALHOS A MAIS. -----Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada de "Beneficiação do Jardim do Largo do Arrabalde e Zona Envolvente", do teor seguinte: -----"Com o decorrer da obra em epígrafe foi verificado que o mapa de medições não contemplava todos os trabalhos que eram necessários realizar, de forma a servir adequadamente todos os possíveis utilizadores, actuais ou futuros, das infra-estruturas eléctricas, nomeadamente: ------- No levantamento efectuado não foram contabilizadas todas as luminárias tipo Povoa; -- No levantamento efectuado não foram contabilizadas todas as luminárias tipo Citea Midi; ------ No levantamento efectuado não foram contabilizadas todas as colunas de 4 m; ------- No levantamento efectuado não foram contabilizadas todas as colunas de 6 m; ------- Os respectivos trabalhos para a colocação dos pontos de luz, nos respectivos lugares. -



Atendendo à fase adiantada da obra, tornou-se possível a medição integral dos trabalhos					
realizados e a realizar, podendo, desde já, calcular o diferencial dos trabalhos previstos em projecto e aqueles que efectivamente devem ser efectuados					
					Trabalhos a mais: 29.180,36 €"
					Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, e aprovar
					nos termos do n.º 1, do art.º 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os trabalhos
a mais, referentes à empreitada em causa, no valor de vinte e nove mil cento e oitenta					
euros e trinta e seis cêntimos (29.180,36 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor					
2 – OBRAS PARTICULARES:					
2.1 – RUI FREDERICO GARCIA LOURENÇO – NUZEDO DE CIMA -					
CONSTRUÇÃO DE UMA POCILGA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO					
Foi presente um requerimento subscrito por Rui Frederico Garcia Lourenço, onde					
solicita prorrogação de prazo para conclusão das obras de construção de uma pocilga na					
povoação de Nuzedo de Cima, o qual vinha acompanhado de uma informação da chefe					
da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arquitecta Susana Maria Martins, do teor seguinte:					
"Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:					
1 – O requerente pretende prorrogação do prazo para conclusão da obra;					
2 – A fiscalização informa que a obra ainda não foi iniciada;					
3 - Em conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 58º do D.L. n.º 555/99, de 16					
de Dezembro, "Quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto na					
licença ou autorização, o prazo estabelecido nos termos dos números anteriores pode					
ser prorrogado, a requerimento do interessado, por uma única vez e por período não					
superior a metade do prazo inicial, salvo o disposto nos números seguintes.";					
4 – Desta forma proponho que seja informado o requerente que não se vê inconveniente					
na prorrogação por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial					







A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de doze mil setecentos e oitenta euros (12.780,00 €)		
, ,		